

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2020 CARTA CONVITE Nº 01/2020 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG, com sede na Rua Vigário Antunes, n° 155, bairro Centro, em Itapecerica/MG, por meio da Comissão Permanente de Licitações, nomeada e designada pela Portaria nº. 024/2020, de 14 de abril de 2020, CONVIDA EMPRESAS A APRESENTAREM PROPOSTAS para o objeto a seguir especificado, nos termos desta CARTA CONVITE a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores, com a Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, demais disposições legais regulamentares vigentes a ela aplicáveis, bem como em conformidade com as normas e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e em seus anexos, os quais dele fazem parte integrante para todos os efeitos.

1 DO OBJETO

1.1 Prestação de serviços, incluindo material e equipamentos, para revestimento em vinil de duas piscinas na Praça de Esportes de Itapecerica/MG, incluindo ainda elaboração de projetos hidráulico e elétrico, conforme descrito neste Edital e anexos.

2 DA DATA E HORÁRIO DO CERTAME

- **2.1** O prazo para protocolo dos envelopes: 001 (documentos de habilitação) e 002 (proposta) será até às **08h do dia 14 de maio de 2020**.
- **2.2** A sessão de análise e julgamento da documentação e das propostas, bem como dos demais atos inerentes ao certame terá início ás **08h15 do dia 14 de maio de 2020**, na sala da Diretoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Itapecerica/MG, na Rua Vigário Antunes nº 155, 2º andar, centro, em Itapecerica/MG.

3 DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1 O valor global estimado da contratação é de **R\$ R\$ 97.885,28 (noventa e sete mil oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos),** conforme disposto na planilha a seguir:

QUANT	UNID	PRODUTO/SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
462	M^2	Vinil 0,8 tramado	123,3333	56.979,9800
100	Ml	Baguete	4,6666	466,6600
350	M^2	Manta	6,8333	2.391,6550
100	Ml	Perfil rígido	7,3333	733,3300
05	Un	Drenos	121,6666	608,3330
18	Un	Bocais de retorno	48,0000	864,0000



Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

03	Un	Bocais de aspiração	48,0000	144,0000	
03	Un	Bocais de Nível	48,0000	144,0000	
20	Un	Huminações	156,6666	3.133,3320	
20	Un	Caixa de passagem	79,3333	1.586,6660	
02	Un	Quadro para iluminação por controle	783,3333	1.566,6666	
02	Un	Conjuntos de filtro e bomba	12.550,0000	25.100,0000	
01	Serviço	Mão de obra para instalação, projeto hidráulico, projeto estrutural e 3 visitas para orientação durante a obra	*	4.166,6666	
VALOR TOTAL					

3.2 Em razão dos preços médios unitários constarem de diversas casas após a vírgula, a soma desses valores resultou em preço médio global aproximado.

3.3 GARANTIA

3.3.1 O prazo de garantia será de, no mínimo, 4 (quatro) anos contados do recebimento definitivo, a garantia deverá cobrir todo e qualquer defeito de fabricação e falhas na instalação.

4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1 As despesas decorrentes da contratação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias: Ficha: 703 – 02.09.01.27.813.0023.1155 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

5 DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

5.1 Informações complementares e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestados no horário das 12h às 17h, na Diretoria de Licitações da Prefeitura, no endereço supramencionado, pelo telefone (37) 3341-8517 ou pelo e-mail <u>licitacao@itapecerica.mg.gov.br.</u>

6 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **6.1** Poderão participar desta licitação as p<u>essoas jurídicas beneficiadas pela LC 123/2006 e suas alterações, **convidadas ou não**, que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e de seus Anexos.</u>
- **6.1.1** As empresas não convidadas que queiram participar deverão ser cadastradas na correspondente especialidade na unidade promotora deste certame, as não cadastradas deverão providenciar o cadastramento com antecedência mínima de 24 vinte e quatro horas do recebimento das propostas.
- **6.2** Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação as pessoas que:
- **6.2.1** Estiverem impedidas de participar em licitações ou de contratar com a Administração Pública.
- **6.2.2** Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **6.2.3** Se encontrem em processo ou em situação de insolvência civil.
- 6.2.4 Sejam servidores ou comissionados deste Município ou ainda responsáveis por esta licitação.

7 DO CREDENCIAMENTO



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

- **7.1** As empresas que não puderem comparecer as sessões deste certame por meio de seus sócios-gerentes ou diretores, poderão encaminhar seus prepostos para acompanhar todo o processo licitatório, mediante procuração (modelo anexo), acompanhada da cópia de documento de identidade com foto do procurador e de documento (contrato social ou equivalente) que comprove que o mandatário tenha poderes para a outorga do mandado.
- **7.2** A não apresentação da Carta de Credenciamento não implica na inabilitação da proponente, mas impede seu representante de discordar das decisões tomadas pela Comissão durante a sessão de abertura e julgamento dos envelopes de habilitação e proposta.
- **7.3** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da proponente, este deverá apresentar documento de identidade com foto e cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **7.4** Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia (autenticada ou simples) e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação. **Caso seja apresentada cópia simples deverá esta vir acompanhada do documento original correspondente, conforme LEI Nº 13.726/2038**.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **8.1** Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, protocolizando pedidos até 5 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, devendo a Comissão julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- **8.2** Qualquer licitante poderá impugnar os termos do presente Edital até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.
- **8.3** As impugnações poderão ser interpostas através do e-mail: <u>licitacao@itapecerica.mg.gov.br</u>, ficando os licitantes obrigados a encaminhar os originais à Diretoria de Licitações nos prazos previstos nos subitens anteriores.
- **8.4** Os documento de impugnação deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura na Rua Vigário Antunes, 155, 2° Andar- Centro Itapecerica/MG, no horário das 12h às 18h, em dias úteis, atendendo obrigatoriamente, sob pena de desconhecimento dos mesmos, às seguintes exigências:
- a) Fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;
- **b)** Estar devidamente assinada, isto é firmada por quem de direito ou com poderes expressos para este fim;
- c) Se PESSOA FÍSICA, a petição deverá vir acompanhada do documento de identidade de seu signatário, a ser apresentada em cópia reprográfica autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação.
- **d)** Se PESSOA JURÍDICA, a petição deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade ou procurador. Se sócio, vir acompanhada do contrato social e suas posteriores alterações, se houver; se administrador, do ato de designação deste; se procurador, de documento que comprove poderes do outorgante por meio de um dos documentos retrocitados.
- e) No instrumento de mandado deverá constar poderes específicos e, caso este não seja público, será necessário a apresentação de um documento de identificação (cópia autenticada ou simples) de seu subscritor. Quando apresentada cópia simples deverá esta vir acompanhada do documento original correspondente para autenticação, conforme Lei nº 13.726/2018.
- **8.5** Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, havendo modificação que importe em alteração substancial que interfira diretamente na elaboração das propostas, será designada nova data para a realização do certame.



Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

9 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1 Os envelopes habilitação/proposta deverão ser protocolados lacrados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG
ENVELOPE N° 01 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
PROCESSO LICITATÓRIO №. 049/2020
CARTA CONVITE №. 01/2020
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG
ENVELOPE N°02 "PROPOSTA DE PREÇOS"
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 049/2020
CARTA CONVITE Nº. 01/2020
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE

10 OS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

10.1 Para efeito de habilitação para este certame o proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, alterações caso houver ou versão consolidada, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício:
- c) Inscrição do ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **d)** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

10.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, União e Previdência Social;
- **b)** Prova de regularidade para com o FGTS;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade fiscal Trabalhista (Lei Federal 12.440/11);
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, com emissão de no máximo 06 (seis) meses anteriores à data da licitação.

10.3 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- **a)** Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea e está desimpedida para licitar e contratar com a administração pública, bem como atende ao disposto na Lei Federal n°. 9.854/99, assinada pelo titular da empresa ou por quem de direito (Modelo Anexo).
- **b)** As empresas não convidadas deverão apresentar também o CRC Certificado de Registro Cadastral emitido pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapecerica/MG. a ser apresentado pelas empresas interessadas e não convidadas.

10.4 ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

- **10.4.1** Tratando-se das MPEs que queiram usufruir do tratamento privilegiado previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão estas apresentar ainda, os documentos abaixo especificados:
- **a) Declaração de Enquadramento como MPE**, assinada pelo titular da empresa ou por quem de direito (modelo anexo);
- **b)** Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2007, § 8°) com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, no caso de MPE;**c)** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCEI disponibilizado no Portal do Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br), no caso de MEI.

10.5 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 10.5.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação (Lei n^{o} 13.726/2018). Os documentos emitidos através da internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.
- **10.5.2** Toda a documentação solicitada deverá estar dentro do prazo de validade, no mínimo até a data fixada para a sessão de habilitação, os documentos que não apresentarem prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, a partir da data de emissão.
- **10.5.3** As licitantes deverão apresentar toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.
- **10.5.4** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.
- **10.5.5** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11 DA PROPOSTA

- **11.1** O envelope nº 02 deverá conter a "*Proposta de Preços*" a qual deverá atender aos seguintes requisitos:
- **11.1.1** Ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato.
- **11.1.2** Conter especificação do objeto indicar o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- **11.1.3** Ser apresentada com cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, estando nele inclusas todas as despesas com encargos sociais e trabalhistas, seguros em geral, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, custos diretos e indiretos e tributos incidentes, transporte, alimentação e outras despesas diretas ou indiretas resultantes da execução do contrato.
- **11.2** Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos





Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo ser os respectivos serviços prestados à Prefeitura sem ônus adicionais.

11.3 Caso a proposta apresentada seja omissa quanto a qualquer condição constante no modelo de proposta anexo, esta poderá ser classificada tendo em vista que a apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

12 DO PROCEDIMENTO

- **12.1** O procedimento licitatório COMPREENDERÁ: Fase de Habilitação, Fase de Classificação de Propostas e Julgamento.
- **12.2** Serão inabilitadas as proponentes que deixarem de atender ou não preencherem os requisitos de habilitação previstos neste instrumento convocatório.
- **12.3** Todos os atos e ocorrências e ou qualquer declaração/manifestação serão constados em ata, de forma circunstanciada, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes.

13 DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- **13.1** O Presidente da Comissão anunciará a abertura dos envelopes referentes aos documentos de habilitação, os quais serão rubricados, folha por folha, pela Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.
- **13.2** A Comissão inabilitará o licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido, fazê-lo de maneira incompleta ou em desacordo com este Edital, apresentar documento com validade vencida ou com outro vício que o invalide, salvo os pressupostos contidos na LC 123/2006 e suas alterações.
- **13.3** Caso estejam presentes os representantes de todos os licitantes, a Comissão poderá intimá-los direta e verbalmente da decisão através da ata que documentar a reunião, a qual deverá ser assinada por todos os membros da Comissão e pelos presentes.
- **13.4** Havendo por parte dos licitantes renúncia expressa do prazo recursal desta fase, será aberta a Sessão de Julgamento de Propostas caso contrário, a Comissão somente analisará as propostas comerciais após o transcurso do prazo previsto no artigo 109, I, a, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- **13.5** Decorrido o período recursal, sem a interposição de recursos ou apreciados os recursos eventualmente interpostos na forma da lei, a Comissão Permanente de Licitação marcará a data para abertura dos envelopes "Proposta de Preço" dos licitantes habilitados os quais serão comunicadas via e-mail eletrônico com confirmação do recebimento pelo mesmo meio de comunicação.
- **13.6** Caso julgue necessário a Comissão poderá suspender a reunião para análise da documentação, realização de diligências ou consultas, neste caso registrará em ata dia, hora e local para comunicar o resultado da fase de HABILITAÇÃO.
- **13.7** Após o término do período recursal ou após a desistência em interpor recurso, os envelopes lacrados contendo as propostas serão devolvidos aos licitantes inabilitados; procedendo-se, em seguida, a abertura dos envelopes com as Propostas de Preços dos licitantes habilitados.

14 DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

- **14.1** Serão desclassificadas as propostas que:
- **14.1.1** Não atenderem às exigências deste edital e seus anexos, bem como aquelas que não contiverem elementos técnicos suficientes para sua apreciação e/ou que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- **14.1.2** Forem apresentadas de maneira incompleta ou apresentar preço excessivo, tendo como referência os valores constantes da planilha de referência deste edital.
- **14.1.3** Forem manifestamente inexequíveis, na forma do que dispõe o § 1º do art. 48 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ou seja, aquelas cujos valores sejam inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração. Na hipótese de indícios de inexequibilidade, o licitante deverá demonstrar através de documentação, a exequibilidade do preço ofertado, no prazo de 03 (três) dias contados da intimação.
- **14.2** A Comissão, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, observadas na documentação e proposta apresentadas, desde que não contrariem a legislação vigente e que não comprometam a lisura da licitação.
- **14.3** Nos casos em que a Comissão de Licitação constate a existência de erros numéricos na proposta apresentada pelo licitante serão procedidas às correções necessárias, para apuração do preço total, obedecidas as seguintes disposições:
- **a)** Havendo divergência entre o total registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último.
- **b)** Havendo divergência entre o valor da proposta e o valor registrado na planilha de orçamento, prevalecerá este último.
- **c)** Havendo divergência entre o valor total e a somatória dos valores parciais, a comissão procederá à correção do valor total, mantidos os valores parciais.
- **d)** Havendo divergência entre os preços unitários e os valores parciais, a comissão procederá à correção dos valores parciais mantidos os preços unitários.
- **14.4** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.
- **14.5** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação, ao seu critério, poderá fixar aos licitantes o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de novas propostas, escoimadas do vício que lhe deu causa.

15 DO IULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **15.1** No julgamento, a Comissão decidirá pela proposta mais vantajosa que será a que atender as exigências e condições do Edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- **15.2** No caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado primeiramente os critérios previstos na **Lei Complementar nº 123/2006,** quando da participação de Microempresas e Empresa de Pequeno Porte.



Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

- **15.3** Executando os casos previstos na Lei Complementar n°123/2006, e ocorrendo o empate dos preços globais apresentados, entre duas ou mais propostas, a classificação final se fará por sorteio na forma estatuída no artigo 45 § 2° da Lei federal n° 8.666/93 e suas alterações, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.
- **15.4** Ao final da sessão será emitido um mapa de apuração e ata de julgamento, nos quais constarão a classificação das propostas e a menção dos motivos de possíveis desclassificações, a indicação da proposta vencedora, o valor total da proposta, prazo e demais condições apresentadas.
- **15.5** Caso estejam presentes todos os licitantes, estes serão intimados diretamente das decisões sobre a classificação e julgamento das "Propostas de Preço", através do registro na ata que documentar a reunião, a qual deverá ser assinada por todos os membros da Comissão e pelos presentes.
- **15.6** Intimados os licitantes, a Administração aguardará o prazo disposto no artigo 109, I, b, da Lei n^{o} 8.666/93, para eventual interposição de recursos administrativos, onde, findo o prazo sem interposição dos mesmos, os autos serão encaminhados para a autoridade competente visando à homologação

16 DA PREFERÊNCIA CONTRATUAL

- **16.1** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MPEs. Entendese por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até **10% (dez por cento)** superiores a proposta mais bem classificada.
- **16.2** Para efeito do disposto no Art. 44 da LC123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, registrando-se inicialmente a nova proposta em ata, devendo a mesma no prazo de 02 (dois) dias úteis apresentar nova proposta e composição de custo, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- **16.3** No caso de não apresentação da proposta escrita no prazo hábil, decairá o direito de contratar com o Município, não podendo mais reclamar os direitos previstos na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.
- **16.4** Casos os licitantes MPEs não estiverem presentes nos procedimentos, estas deverão ser notificadas para que lhes sejam assegurados os pressupostos contidos no inciso l do art. 45 da LC 123/2006, contando o prazo a partir da efetiva notificação.
- **16.5** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MPEs que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1° e 2° do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **16.6** Não ocorrendo à contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

17 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **17.1** Da decisão da Comissão Permanente de Licitações que habilitar ou inabilitar licitantes, classificar ou desclassificar propostas ou do julgamento propriamente dito, caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 17.2 Os recursos administrativos poderão ser interpostos via e-mail, ficando os licitantes obrigados a



Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

protocolarem os originais no prazo previsto no subitem 15.1 no Protocolo Geral desta Prefeitura, na Rua Vigário Antunes, 155 - Centro – Itapecerica/MG, no horário das 12h00 às 18h, em dias úteis, atendendo obrigatoriamente, sob pena de desconhecimento dos mesmos, às seguintes exigências:

- **a)** Fundamentar o alegado em peça recursal, a qual deverá vir assinada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade ou procurador.
- a1) Se sócio, vir acompanhada do contrato social e suas posteriores alterações, se houver;
- a2) se administrador, do ato de designação deste;
- **a3)** se procurador, de documento que comprove poderes do outorgante por meio de um dos documentos retrocitados.
- b) No instrumento de mandado deverá constar poderes específicos e, caso este não seja público, será necessário a apresentação de um documento de identificação (cópia autenticada ou simples) de seu subscritor. Caso seja apresentada cópia simples esta deverá vir acompanhada do documento original correspondente, conforme Lei nº 13.726/2018.
- **17.3** Na contagem de prazos de que trata este Edital, somente se inicia e vence prazos em dias de expediente no prédio sede do Governo Municipal e a contagem se dará excluindo o dia de início e incluindo o dia de vencimento.

18 DA HOMOLOGAÇÃO

- **18.1** Transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso sobre o resultado do julgamento das propostas, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo de licitação será encaminhado pela Comissão à Autoridade Competente para apreciação e homologação.
- **18.2** A autoridade competente, quando da apreciação dos autos poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **19.1** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo I.
- **19.2** O licitante vencedor, com resultado devidamente homologado, será convocado para assinar o contrato, devendo este ser assinado no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar da convocação., caso o licitante vencedor se recuse a celebrar o contrato, a este aplicar-se-á as sanções previstas neste Edital e, neste caso poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato.
- **19.3** É vedada a Contratada a transferência total ou parcial para terceiros, do objeto desta licitação, bem como dos direitos e obrigações assumidos.
- **19.4** A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- **19.5** A execução do contrato, vigência e demais cláusulas contratuais estão relacionadas na Minuta de Contrato anexa.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Estará ressalvado à Prefeitura, por despacho fundamentado pelo Sr. Prefeito Municipal, revogar a presente licitação, de acordo com legislação vigente ou anulá-la por motivo de ilegalidade, de ofício ou



Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

por provocação de terceiros, sem que caiba qualquer indenização aos licitantes.

- **20.2** Qualquer modificação no Edital exigirá divulgação pela mesma forma de que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a retificação não alterar a formulação das propostas.
- **20.3** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até o 2° (segundo) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- **20.4** Os casos omissos serão decididos pela Comissão, de acordo com a Lei Federal n^{o} . 8666/93 e suas alterações posteriores.

20.5 Acompanham este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Minuta de Contrato Administrativo:

Anexo II - Modelo de Proposta;

Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de Declaração de enquadramento como ME ou EPP;

Anexo V - Modelo de Declaração que não emprega menor nos termos da Lei;

Anexo VI - Modelo de Termo de Renúncia ao Prazo Recursal;

Anexo VII - Relação de Documentos para Cadastro

Anexo VIII- Planta baixa

Anexo IX Croquis estruturais das piscinas

19 - DO FORO

19.1 Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes do presente Edital, as quais não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito como foro competente o da comarca de Itapecerica/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Itapecerica/MG, 27 de abril de 2020

Lucas Eustáquio Brito de Oliveira Presidente da Comissão Permanente de Licitações

> Richard Huston Figueredo Controladoria Interna



Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2020

O MUNICÍPIO DE ITAPECERICA-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Vigário Antunes, 155, nesta cidade de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº.

no CPF/	., através 'MF sob	-44, neste ato devidamente representado, nos ter da Secretaria Municipal de, pelo (a) Secreta o o nº, doravante denominado (com sede na, Bai	ário (a)Sr (a) CONTRATANTI rro, Estad	, inscrito E e a empresa lo de, CEF
		a no CNPJ sob o n° , neste ato		
		, inscrito no CPF/MF sob o nº		
		esolvem firmar o presente Contrato e o fazem nos ter		
/202	0, Carta	Convite nº/2020, e mediante as cláusulas e co	ondições a segu	ir enunciadas:
_				
CLAUSUI	A PRIM	EIRA – DO OBJETO		
1.1 Const	titui obje	to do presente contrato a Prestação de serviços, inc	luindo material	e equipamentos
para reve	estimento	o em vinil de duas piscinas na Praça de Esportes de	Itapecerica/M(G, incluindo ainda
-		jetos hidráulico e elétrico, conforme descrito neste Ec		,
ciaboraça	to ac pro	jetos maraaneo e electreo, comornie aeserito neste Et	artar e arrenos.	
CI ÁIISIII	A SECII	NDA - DO PREÇO		
		o contatual pagará o Contratante à Contratada, de ac	ordo com o Dr	ogoggo Ligitatório
	,		ordo com o Pr	ocesso Licitatorio
ane aen a		acta contratação a valor elabal da)
		esta contratação, o valor global de()conforme
		esta contratação, o valor global de((()conforme
preços ur	nitários d	lispostos na planilha a seguir:		
			PREÇO UNI	r Preço
preços ur QUANT	unid UNID	ispostos na planilha a seguir: PRODUTO		
QUANT 470	UNID m ²	PRODUTO Vinil 0,8 tramado	PREÇO UNI	r Preço
QUANT 470 100	UNID m² ml	PRODUTO Vinil 0,8 tramado Baguete	PREÇO UNI	r Preço
QUANT 470 100 350	UNID m ²	PRODUTO Vinil 0,8 tramado	PREÇO UNI	r Preço
QUANT 470 100	UNID m² ml	PRODUTO Vinil 0,8 tramado Baguete	PREÇO UNI	r Preço
QUANT 470 100 350	UNID m² ml m²	PRODUTO Vinil 0,8 tramado Baguete Manta	PREÇO UNI	r Preço
QUANT 470 100 350 100	unitários d unid m² ml m² ml	PRODUTO Vinil 0,8 tramado Baguete Manta Perfil PVC rígido	PREÇO UNI	r Preço
QUANT 470 100 350 100 05	unitários d unid m² ml m² ml un un	PRODUTO Vinil 0,8 tramado Baguete Manta Perfil PVC rígido Drenos Bocais de retorno	PREÇO UNI	r Preço
QUANT 470 100 350 100 05 18	unitários d unid m² ml m² ml un un	PRODUTO Vinil 0,8 tramado Baguete Manta Perfil PVC rígido Drenos	PREÇO UNI	r Preço
QUANT 470 100 350 100 05 18 03	UNID m² ml m² ml un un un	PRODUTO Vinil 0,8 tramado Baguete Manta Perfil PVC rígido Drenos Bocais de retorno Bocais de aspiração	PREÇO UNI	r Preço
QUANT 470 100 350 100 05 18 03 03	unitários d unid unid m² ml m² ml un un un un	PRODUTO Vinil 0,8 tramado Baguete Manta Perfil PVC rígido Drenos Bocais de retorno Bocais de aspiração Bocais de Nivel	PREÇO UNI	r Preço
QUANT 470 100 350 100 05 18 03 03 20	unitários d unid unid m² ml m² ml un un un un un	PRODUTO Vinil 0,8 tramado Baguete Manta Perfil PVC rígido Drenos Bocais de retorno Bocais de aspiração Bocais de Nivel Iluminações	PREÇO UNI	r Preço

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

un

VALOR TOTAL

02

- 3.1 O objeto compreende o fornecimento de todo material e mão de obra necessários, incluindo elaboração de projetos hidráulico e estrutural, para implantação de revestimento em duas piscinas com as seguintes dimensões:
- a) Item 01 Piscina de adulto que será revestida tem 25,00X12,50X1,40 metros.

Serviços de instalação, projetos hidráulico e estrutural e

b) Item 02- Piscina infantil que será revestida tem 7,00X5,00X0,70 metros.

três visitas técnicas durante a obra.

3.2 O revestimento será com laminado PVC VINIL, estrutural de 0,8mm TRAMADO com raia soldada, inclusive perfil e instalação. As Raias da piscina serão feitas com vinil e solda. Não serão pintadas.



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

- **3.3** A montagem do revestimento será feita sobre estrutura já existente, que esta devidamente preparada para recebimento do mesmo, com dispositivos e drenos específicos para vinil, já chumbados.
- **3.4** A obra estrutural e hidráulica, incluindo a instalação dos filtros será de responsabilidade do Contratante.
- **3.5** A contratada deverá fornecer conjuntos de filtração para piscina grande e pequena conforme norma ABNT 10339 com filtragem para 6 horas, incluindo fornecimento de todos os materiais necessários, os quais deverão ser novos e comprovadamente de primeira qualidade.
- **3.6** A instalação dos filtros será feita pelo Contratante, devendo a Contratada repassar todas informações necessárias e ainda disponibilizar um técnico da empresa para orientar a instalação destes.
- 3.7 Acompanhamento da execução dos serviços incluindo três visitas técnicas durante a obra.
- **3.8** Os serviços deverão ser executados em conformidade com as disposições deste contrato, com todas as suas partes e especificações, bem como em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.
- **3.9** Quaisquer alterações, modificações, acréscimos ou reduções, que impliquem em alteração do projeto da obra, deverão ser justificados à fiscalização do CONTRATANTE para devida autorização.
- **3.10** A CONTRATADA é responsável pelo fornecimento de EPI'S aos funcionários e todas as ferramentas necessárias para a execução dos serviços, cuidando, ainda, para a perfeita higienização do local e dos trabalhadores, cumprindo rigorosamente o determinado pelas autoridades de saúde.
- **3.11** Os materiais deverão ser de primeira qualidade e de acordo com as normas vigentes, caso algum produto apresente problemas de qualidade, ou desconformidade com as especificações a Contratada deverá fazer a substituição imediatamente, sob pena de descumprimento total do contrato, o atraso na prestação dos serviços configurará inadimplência total do objeto, pelo qual a Contratada responderá integralmente.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

4.1 O Prazo de Garantia será de, no mínimo, 4(quatro) anos contados do recebimento definitivo, a garantia deverá cobrir todo e qualquer defeito de fabricação e falhas na instalação.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- **5.1** O pagamento será liberado após a entrega total do objeto e a respectiva aceitação destes pela Secretaria Municipal de Obras e Transportes.
- **5.2** O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após apresentação e aprovação dos documentos de cobrança: Autorização de Serviço e Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contrato.
- **5.3** A forma de pagamento será através de cheque, transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada e serão retidos, os valores correspondentes aos tributos, quando devidos (exemplo: ISS, IRRF e INSS).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 O custeio das despesas oriundas desta contratação será atendido com os recursos do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Itapecerica provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **7.1** Entregar no prazo os materiais e equipamentos, bem como **e**xecutar os serviços, objeto deste contrato, obedecendo integral e rigorosamente, no que for pertinente, às respectivas normas da ABNT.
- **7.2** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, a critério do CONTRATANTE, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para o desenvolvimento dos serviços, de acordo com o parágrafo 1° do artigo 65, da Lei n° 8.666/93, com suas alterações.
- **7.3** Cumprir a execução integral do objeto desta contratação, responsabilizando-se pela qualidade dos serviços prestados e dos materiais e equipamentos fornecidos, diligenciando no sentido de que o objeto do contrato seja executado segundo a melhor técnica aplicável e segundo as normas de segurança.
- **7.4** Realizar a execução do objeto com a observância dos prazos fixados, das condições e especificações estabelecidas neste instrumento e na proposta que deu origem a esta contratação.
- **7.5** Executar, às suas expensas, os reparos ou refazimento dos serviços executados em desacordo com o Contrato e seus anexos, bem como substituir os materiais empregados ou equipamentos fornecidos em desconformidade com as especificações.
- **7.6** Executar ao final da execução dos serviços a limpeza final nas obras, inclusive com a remoção de materiais descartados, entulhos e sobras.
- **7.7** Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos que causar ao Município de Itapecerica ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto deste contrato.
- **7.8** Responsabilizar pelas despesas com encargos sociais e trabalhista, dispêndios resultantes de transporte, carga e descarga, bem como impostos e demais despesas oriundas da execução do contrato.
- **7.9** Isentar, desde já, o CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade relativa a danos ou prejuízos que lhe sejam causados pelas empresas de que trata o item anterior. As responsabilidades serão recíprocas e exclusivas das empresas Contratadas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 Fiscalizar a prestação dos serviços através do fiscal indicado pela Chefia de Gabinete.
- **8.2** Emitir Autorização de Serviço.
- **8.3** Notificar a Contratada por escrito qualquer irregularidade constatada.
- **8.4** Efetuar o pagamento, que somente ocorrerá após recebimento definitivo dos serviços e apresentação da respectiva Nota Fiscal.
- **8.5** Realizar as obras estrutural e hidráulica, incluindo a instalação dos filtros.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos serviços serão realizados pela Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

- **9.2** O fiscal do contrato registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. Fica designado pela Secretaria demandante como fiscal do contrato a Srª Cristina Gondim Rabelo.
- **9.3** Poderá o Fiscal solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras ou de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local da obra seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos.
- **9.4** A fiscalização poderá exigir a reconstrução de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para o contratante, caso os serviços tenham sido executados com imperícia técnica comprovada ou em desacordo com as normas, especificações e/ou determinações da fiscalização, nos termos do art. 69, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- **9.5** A fiscalização exercida pelo Contratante não eximirá a Contratada da sua plena responsabilidade perante o Contratante, ou com terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato. A Contratada será única, integral e exclusiva responsável por todos os atos concernentes à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 O contrato decorrente da presente licitação poderá ser alterado nos casos e condições previstas no artigo 65 da Lei Federal n^{o} . 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- **11.1** Durante o período de contratação, o Contratante reserva-se no direito da rescisão e/ou alteração unilateral do contrato, segundo os melhores interesses públicos.
- **11.2** A rescisão contratual poderá ser:
- **11.2.1** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores;
- **11.2.2** Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- **11.3** A inexecução total ou parcial do contrato por parte da Contratada enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas neste contrato.
- **11.4** A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores acarretam as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

12.1 O preço é fixo e irreajustável, antes de decorridos 12 meses de contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

13.1 A vigência contratual e o prazo de execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias, cujo termo inicial se dará na data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO

14.1 O recebimento do objeto será efetivado em duas etapas sucessivas:



Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

- **14.1.1 Primeira etapa**: após a conclusão dos serviços e mediante vistoria realizada pela fiscalização será efetuado o Recebimento Provisório e, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes.
- **14.1.2 Segunda etapa**: após solicitação da Contratada, nova vistoria será realizada pela fiscalização e, constatada a conclusão das correções e complementações solicitadas, será emitido o Recebimento Definitivo.
- **14.2** O recebimento dos serviços fica condicionado à conferência, exame, aceitação final, obrigando-se a Contratada a corrigir, substituir, no todo ou em parte, os serviços com eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados. Devendo a Contratada promover as correções necessárias no prazo estipulado pela Secretaria demandante.
- **14.3** O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas pelo Contratante. Após a entrega e recebimento dos serviços, caso fique evidenciada qualquer divergência em relação aos serviços prestados, o Contratante reserva-se o direito de rejeitá-los, devendo estes serem refeitos sem qualquer ônus.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **15.1** As seguintes sanções poderão ser aplicadas à CONTRATADA, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CONTRATANTE:
- a) Advertência:
- b) Multa;
- **c)** Suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecerica por período de até 2 (dois) anos;
- **d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- **15.2** A **advertência** será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do CONTRATANTE, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.
- **15.3** A **multa** será aplicada nos seguintes casos e proporções:
- **a)**Inexecução parcial dos serviços, advertência e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido do contrato;
- **b)**Atraso na prestação dos serviços, objetos desta licitação, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor do serviço não executado, por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento);
- c)Inexecução total do contrato multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.
- **15.3.1** O valor total das multas, aplicadas na vigência do contrato, não poderá ultrapassar 20%(vinte por cento) do seu valor global.
- **15.4** A CONTRATADA ficará **suspensa** de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecerica pelo prazo de até 2(dois) anos ou será declarada **inidônea** para contratar com a Administração Pública, conforme a gravidade da infração, na incidência de incorrer em uma ou mais das irregularidades a seguir:
- **15.4.1** Inexecução total ou parcial do contrato;
- 15.4.2 Falhar ou fraudar na execução dos serviços;



Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

15.4.3 Sofrer condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

15.5 As sanções são independentes entre si, portanto a aplicação de uma não exclui a das outras. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 É vedada a transferência total ou parcial para terceiros do objeto deste contrato, bem como dos direitos e/ou obrigações por ela adquiridos e/ou assumidas.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA BASE LEGAL

17.1 O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, pelos preceitos de Direito Público e, supletivamente pela Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA <u>OITAVA</u> - DA PUBLICAÇÃO

18.1 O Contratante providenciará a publicação do resumo deste contrato em mural, órgão oficial de imprensa do Município, em conformidade com a Emenda a Lei Orgânica Municipal n° 02/2003 de 29/01/2003 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DO FORO

19.1 Elegem as partes o foro da Comarca de Itapecerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e CONTRATAL legais.	OAS, assinam o presente instrumen	to para que produ	ıza os efeitos
	Itapecerica,	de	de 2020
Contratante:			
Representante legal CPF nº.			
Contratada	-		
Representante legal CPF nº			
		Visto:	
		Dr. Welton OAB/MG 78.61	n Vieira Leão 10



Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CARTA CONVITE Nº 01/2020

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Itapecerica/MG

	UNID	PRODUTO	PREÇO	UNIT	PREÇO
QUANT			(R\$)		TOTAL (R\$)
470	m ²	Vinil 0,8 tramado			
100	ml	Baguete			
350	m ²	Manta			
100	ml	Perfil rígido			
05	un	Drenos			
18	un	Bocais de retorno			
03	un	Bocais de aspiração			
03	un	Bocais de Nivel			
20	un	Iluminações			
20	un	Caixa de passagem			
02	un	Quadro para iluminação por controle			
02	un	Conjunto de filtro e bomba			
02	un	Serviços de instalação, projetos hidráulico e estrutural e três visitas técnicas durante a obra.			
VALOR T	OTAL		•		

Nesta oportunidade DECLARAMOS que o preço proposto inclui todas as despesas com encargos sociais e trabalhistas, dispêndios resultantes de transporte, carga e descarga, bem como impostos e demais despesas oriundas da execução do contrato.

	0	prazo	de	validade	desta	proposta	é	de	60	(sessenta)	dias,	a	contar	da	data	de	sua
apresentação	0.																

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do titular ou preposto Nome completo e CPF Qualificação (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.) Nome e CNPJ da empresa



Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

ANEXO III - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO CARTA CONVITE № 01/2020

DUTORGANTE: Pelo presente instrumento de mandado a(nome da empresa), nscrita no CNPJ sob o nº, com sede na(endereço completo da empresa), neste ato representada pelo(s)(diretores ou sócios com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, nomeia e constitui, seu bastante Procurador o abaixo qualificado:
OUTORGADO :(nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).
OBJETO: Representar o outorgante em atos relativos à licitação supramencionada para, em seu nome, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de julgamento de propostas e nabilitação, desistir, firmar compromissos, assinar as respectivas Atas, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para assinar propostas e declarações, receber e dar quitação, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandado, dando tudo por bom firme e valioso.
, de de 2020.
Assinatura do responsável pela empresa ou preposto
Nome completo e CPF
Qualificação (proprietário, sócio-gerente, diretor etc.).
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

<u>OBS.</u>:

Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa. Em caso de firma individual, o registro comercial; nos demais casos, o ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor).



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR № 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES

(Por ser condição de participação esta deve ser apresentada pelas MPEs fora dos envelopes de Proposta e Habilitação)

CARTA CONVITE Nº 01/2020

Para fins do tratamento diferenciado e favorecido disposto na Le Complementar n^{ϱ} 123/06 e alterações posteriores,
Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º d artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e que se compromete a promover a regularização d eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal trabalhista, caso seja declarada vencedora do certame.
, de de 2020.
Assinatura do Declarante Nome completo

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE O DISPOSTO NA LEI 9.854/99, BEM COMO DE IDONEIDADE E DESIMPEDIMENTO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CARTA CONVITE Nº 01/2020

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n^{o} (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n^{o} (endereço completo da empresa), por seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que:
a) é idônea para licitar e/ou contratar com a Administração Pública e que não incorre em qualquer dos mpedimentos previstos na lei;
não se encontra sob intervenção estatal, liquidação, falência, dissolução ou concurso de credores, pem como não se encontra sob subcontratação;
c) cumpre integralmente a norma contida no art. 7°, inc. XXXIII, da Constituição da República, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, ou seja, não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
, de de 2020.
Assinatura do Declarante
Assinatura do Declarante
Nome completo
CPF
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA ADM 2017/2020 Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

ANEXO VI - MODELO DE TERMO DE RENUNCIA DE PRAZO RECURSAL

CARTA CONVITE № 01/2020

A empresa, cnpj nº, cnpj nº, participante da licitação acima referenciada, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 22 de junho de 1993 e alterações posteriores, DECLARA que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de habilitação para a licitação em epígrafe, renunciando expressamente ao direito de recurso da fase habilitatória e ao de abertura do respectivo prazo, DECLARA ainda que concorda com o prosseguimento do certame e com a abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.
, de de 2020.
Assinatura do declarante Nome completo e CPF
Indicação funcional (proprietário, sócio-gerente, diretor ou preposto).



Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

ANEXO VII - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1) Cédula de Identidade (de quem assina pela empresa).
- 2) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 3) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando se sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício;
- 4) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- 5) Alteração (ões) Contratual (is) (se houver) ou versão consolidada do contrato.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 1) Prova de regularidade para com o FGTS;
- 2) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, União e Previdência Social;
- 3) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 4) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da Licitante;
- 5) Prova de regularidade fiscal Trabalhista (Lei Federal 12.440/11);
- 6) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 7) Comprovante de inscrição estadual ou municipal.
- 8) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, com emissão de no máximo 06 (seis) meses anteriores à data da licitação.

REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

1) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica ou Certidão Negativa Civil expedida pelo Tribunal de Justiça

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 1) Registro ou inscrição da empresa na Entidade Profissional Competente, quando for o caso.
- **2)** Declaração assinada pelo titular da Empresa, afirmando não constar no quadro funcional da empresa, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda menores de 16 anos, a não ser que se comprove ser aprendiz e não seja menor de 14 anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA $ADM\ 2017/2020$ Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

Anexo VIII- Planta baixa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA $ADM\ 2017/2020$ Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA $ADM\ 2017/2020$ Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

Anexo IX Croquis estruturais das piscinas